# REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/1130 DA COMISSÃO

## de 2 de julho de 2019

## relativo às condições uniformes para a aplicação harmonizada das tipologias territoriais, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS) ([1]), nomeadamente o artigo 4.º-B, n.º 5,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 1059/2003 constitui o quadro jurídico da nomenclatura regional da União, permitindo a recolha, a compilação e a divulgação de estatísticas regionais harmonizadas.

(2) O artigo 4.º-B do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 habilita a Comissão a estabelecer condições uniformes para a aplicação harmonizada ao nível da União das tipologias territoriais referidas nesse artigo.

(3) Tais condições deverão descrever o método de atribuição das tipologias às unidades administrativas locais (UAL) e às regiões de nível 3 da Nomenclatura das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS).

(4) Ao aplicar as condições uniformes, é importante ter em conta fatores de ordem geográfica, socioeconómica, histórica, cultural e ambiental.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Sistema Estatístico Europeu,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

As condições uniformes para a aplicação harmonizada da tipologia baseada em quadrículas e das tipologias ao nível das UAL e ao nível 3 da NUTS são as constantes do anexo.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de julho de 2019.

*Pela Comissão*

*O Presidente*

Jean-Claude JUNCKER

([1]) JO L 154 de 21.6.2003, p. 1.

*ANEXO*

1. São as seguintes as condições uniformes para a aplicação harmonizada da tipologia baseada em quadrículas:

| Elemento estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1059/2003 | Rótulos | | Condições |
|---|---|---|---|
| Tipologia baseada em quadrículas | «Células de quadrículas rurais» ou «Células de quadrículas de baixa densidade» | | Células de quadrículas de 1 km² cuja densidade é inferior a 300 habitantes/km² e outras células fora dos aglomerados urbanos. |
| | «Aglomerados urbanos» ou «Aglomerados de densidade moderada» | | Células de quadrículas contíguas (incluindo diagonais) de 1 km² com uma densidade de, pelo menos, 300 habitantes/km², e um mínimo de 5 000 habitantes no aglomerado. |
| | | «Centros urbanos» ou «Aglomerados de forte densidade» | Células de quadrículas contíguas (excluindo diagonais) de 1 km² no interior do «aglomerado urbano» com uma densidade de, pelo menos, 1 500 habitantes/km², e um mínimo de 50 000 habitantes no aglomerado depois de colmatadas as lacunas. |

2. São as seguintes as condições uniformes para a aplicação harmonizada das tipologias ao nível das UAL:

| Elemento estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1059/2003 | Rótulos | | Condições |
|---|---|---|---|
| Grau de urbanização (DEGURBA) | «Zonas urbanas» | «Cidades» ou «Zonas densamente povoadas» | Unidades territoriais ao nível UAL onde, pelo menos, 50 % da população vive em centros urbanos. |
| | | «Vilas e subúrbios» ou «zonas medianamente povoadas» | Unidades territoriais ao nível UAL onde menos de 50 % da população vive em células de quadrículas rurais e menos de 50 % vive em centros urbanos. |
| | «Zonas rurais» ou «Zonas escassamente povoadas» | | Unidades territoriais ao nível UAL onde, pelo menos, 50 % da população vive em células de quadrículas rurais. |
| Zonas urbanas funcionais | «Zonas urbanas funcionais» | «Cidades» | Unidades territoriais ao nível UAL definidas como «cidades» ou «zonas densamente povoadas» |
| | | «Zona de tráfego suburbano» | Unidades territoriais ao nível UAL a partir das quais, pelo menos, 15 % da população empregada desloca-se para a cidade para trabalhar, incluindo os enclaves e excluindo os exclaves. |
| Zonas costeiras | «Zonas costeiras» | | Unidades territoriais ao nível UAL que fazem fronteira com o mar ou com, pelo menos, 50 % da sua superfície a uma distância de 10 km do mar. São acrescentados os enclaves (UAL não costeiras rodeadas por UAL costeiras adjacentes) |
| | «Zonas não costeiras» | | As unidades territoriais ao nível UAL que não sejam «zonas costeiras», ou seja, que não têm fronteiras marítimas e que têm menos de 50 % da sua superfície a uma distância de 10 km do mar. |

3. São as seguintes as condições uniformes para a aplicação harmonizada das tipologias ao nível 3 da NUTS:

| Elemento estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1059/2003 | Rótulos | Condições |
|---|---|---|
| Tipologia urbano-rural | «Regiões predominantemente urbanas» | Regiões de nível 3 da NUTS onde, pelo menos, 80 % da população vive em centros urbanos. |
| | «Regiões intermédias» | Regiões de nível 3 da NUTS onde mais de 50 % mas menos de 80 % da população vive em centros urbanos. |
| | «Regiões predominantemente rurais» | Regiões de nível 3 da NUTS onde, pelo menos, 50 % da população vive em células de quadrículas rurais. |
| Tipologia metropolitana | «Regiões metropolitanas» | Uma região ou uma agregação de regiões de nível 3 da NUTS onde, pelo menos, 50 % da população vive em zonas urbanas funcionais com, pelo menos, 250 000 habitantes. |
| | «Regiões não metropolitanas» | Regiões de nível 3 da NUTS que não são «Regiões metropolitanas». |
| Tipologia costeira | «Regiões costeiras» | Regiões de nível 3 da NUTS que fazem fronteira com o mar ou em que pelo menos 50 % da população vive a menos de 50 km da costa, bem como a região de nível 3 da NUTS de Hamburgo (Alemanha). |
| | «Regiões não costeiras» | Regiões de nível 3 da NUTS que não são «Regiões costeiras». |